

alínea a), e 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso n.º 6707/2006 — AP

A Dr.ª Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 270/98.2GAMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Martins Pereira dos Santos, filha de Albertino José Rocha e de Maria Elvira Rocha, natural de Barreiro, Barreiro (Barreiro); de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10779015, com domicílio no Sítio dos Barrocais, caixa postal 1240 A, Santa Catarina da Fonte do Bispo, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1998, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Aviso n.º 6708/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 37/04.0GAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Guedes Afonso, filho de Adriano Afonso e de Rosa Maria Rodrigues Guedes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1978, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11879432, com domicílio no Bairro da Imaculada Conceição, 4, Troviscoso, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Raposo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 6709/2006 — AP

O Dr. Filipe Silva Monteiro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mondim de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 24/96.0TBMDB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Amadeu Figueiras Pires Palhada, filho de Américo Pires Palhada e de Etelvina de Jesus da Costa Figueiras, natural de Mondim de Basto (Mondim de Basto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1961, desconhecido, profissão pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 6715698, com domicílio na Nossa Senhora da Piedade, 4880 Mondim de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Silva Monteiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Armanda M. M. P. Zimmerman*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Aviso n.º 6710/2006 — AP

A Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 28/04.1GCMTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gonçalves da Cruz, filho de Emílio Valentim Ferreira da Cruz e de Aurora Barroso Gonçalves, natural de Portugal, Montalegre, Venda Nova (Montalegre), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12587983, com domicílio na Codeços, código penal 18, Venda Nova, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Cândido Dinis Pereira Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 6711/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5/02.7IDCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Soares Coelho Batista, com domicílio na Rua do Padre António Maria Pinho, Restaurante Caravela, 3860 Avanca, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Mendes Henriques*.

Aviso n.º 6712/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5/02.7IDCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Antunes Batista, com domicílio na Rua do Padre António Maria Pinho, Restaurante Caravela, 3860 Avanca, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Mendes Henriques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso n.º 6713/2006 — AP

O Dr. Rui Matos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 122/93.2PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pedro Silva Guerreiro, com domicílio escolhido no Centro Social O